

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 2.120 de 08/08/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS COMO REAGENTES, SOLUÇÕES E VIDRARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005 e Resolução Municipal nº 22, de 15 de julho de 1993, tendo como legislação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
. ANEXO II	ESCOPO DE FORNECIMENTO
. ANEXO III	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
. ANEXO IV	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
. ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP
. ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
. ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
. ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
. ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
. ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
. ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
. ANEXO XII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
.ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10h00min do dia 28 de setembro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h30min do dia 28 de setembro de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 10 (dez) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo

extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (segundo) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedados às empresas novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente Edital e Anexo, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtido junto à Gerência de Suprimento, Contratos e Licitações situadas na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, nesta cidade de Araraquara/SP. O Edital poderá ser consultado e retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link [licitações/licitações em andamento](#).

1. DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais como reagentes, soluções e vidrarias, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.**

1.2 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 158.468,73** (Cento e Cinquenta e Oito mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

2. DO TIPO DO PREGÃO:

2.1 – O PREGÃO ELETRÔNICO será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **registro de preços para o fornecimento dos materiais laboratoriais como reagentes, soluções e vidrarias.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:

a) Para empresa em recuperação judicial: Caso vencedor da licitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial que fora homologado, junto com os Documentos de Habilitação;

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou na forma do artigo 7º, da Lei nº 10.520/02;

b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que estejam em recuperação extrajudicial;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>.

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, à responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>, na opção “Anexo da Negociação”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública;

5.2 – A proposta de preços deverá conter ainda:

a) Apresentar o preço unitário e total para cada lote, obedecendo à sequência do Anexo IV – Planilha de Composição de Preço, observando rigorosamente as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) As licitantes **deverão** especificar em suas propostas, as marcas dos produtos para cada item ofertado, bem como a descrição completa dos mesmos;

c) O licitante **DEVERÁ** anexar no site pelo qual ocorrerá o certame, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta de preços, **SEM SUA IDENTIFICAÇÃO**, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivo no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta;

d) O **prazo de entrega** do objeto desse certame será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;

e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico

5.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.4 - Os centavos dos preços unitários apresentados para os fornecimentos dos materiais, não poderá ser superior a 02 (duas) casas decimais.

5.5 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.7 – Os preços são fixos.

5.8 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10 – SERÃO REJEITADAS, POR DECISÃO DO PREGOEIRO, AS PROPOSTAS QUE:

5.10.1 – Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.10.2 – Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

5.10.3 – Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.10.4 – Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.10.5 – Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.10.6 – É obrigatória a apresentação de oferta de preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

5.10.7 - Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

5.11 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

5.12 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.13 – O DAAE é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1 – No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

6.3 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.6 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.7 – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

6.7.1 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE	REDUÇÃO – R\$
01	30,00 (TRINTA REAIS)
02	2,00 (DOIS REAIS)
03	5,00 (CINCO REAIS)
04	50,00 (CINQUENTA REAIS)
05	20,00 (VINTE REAIS)
06	30,00 (TRINTA REAIS)
07	5,00 (CINCO REAIS)
08	50,00 (CINQUENTA REAIS)
09	30,00 (TRINTA REAIS)
10	50,00 (CINQUENTA REAIS)
11	30,00 (TRINTA REAIS)
12	50,00 (CINQUENTA REAIS)
13	30,00 (TRINTA REAIS)
14	5,00 (CINCO REAIS)
15	10,00 (DEZ REAIS)
16	30,00 (TRINTA REAIS)
17	10,00 (DEZ REAIS)
18	30,00 (TRINTA REAIS)
19	20,00 (VINTE REAIS)

20	80,00 (OITENTA REAIS)
21	80,00 (OITENTA REAIS)
22	10,00 (DEZ REAIS)

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

6.7.2 – A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (segundo) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedados às empresas novos lances.

6.7.3 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.7.2.

6.8 – Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

6.8.1 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.8.2 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.9 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

6.11 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 07 deste Edital.

6.13 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

6.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa quando se tratar de licitações POR LOTES, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, no prazo de até 03 (três) horas, a contar do encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item 07, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.

7.1.1 – Com os documentos referidos neste item, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizada, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

7.2 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá conforme o caso:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.4 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da seda da pessoa jurídica;

b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

7.5 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Caso a licitante seja vencedora dos lotes 05, 06, 07, 09 e 10, deverá **APRESENTAR, as licenças de uso, estoque, transformação e comercialização por parte deste Departamento e dos fornecedores junto aos Departamentos de Polícia, Federal e o Ministério do Exército, devendo ambas as partes possuir licenças em validade;**

b) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração (Anexo VII) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.

c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo VIII) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.

c) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo IX) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.

d) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º Da Constituição Federal (Anexo X).

e) **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo V);

f) **APRESENTAR**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo VI);

f₁) Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas b', 'c', 'd', 'e' e 'f' forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

7.6 – Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 07 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

7.7 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos de habilitação acima indicados, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

7.8 – Após a conferência dos documentos de habilitação da licitante, a mesma deverá encaminhar os originais, via correio no prazo máximo de até 03 (três) dias. O endereço para o envio dos documentos é o seguinte: Avenida José Parisi nº 529 Vila Velosa Araraquara/SP CEP: 14.806-000.

7.9 – Os documentos para habilitação deverá ser apresentado em um único envelope, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – DAAE/ARARAQUARA
PROCESSO DAAE Nº 2.054 de 02/08/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
A/C da Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

7.10 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. *No entanto, deverão elas apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.*

7.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste DAAE – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.13 – Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

8.1 – Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: protocolo@daeararaquara.com.br, ou mediante protocolo na Gerência de Administração do DAAE, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente, na Rua Domingo Barbieri nº 100 Fonte, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

8.2.1 – Nos casos onde a Impugnação ao Edital for assinada de forma digital, deverá a empresa impugnante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

8.2.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.3 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3 – Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.3.2 – As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: protocolo@daae.araraquara.com.br, ou mediante protocolo na Gerência de Administração do DAAE, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente, na Rua Domingo Barbieri nº 100 Fonte, aos cuidados da Autoridade Competente.

8.3.3 – Nos casos onde a Impugnação ao Edital for assinada de forma digital, ***deverá*** a empresa impugnante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.8 – O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

8.8.1 – Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, mediante protocolo na Gerência de Administração do DAAE, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente, na Rua Domingo Barbieri nº 100 Fonte, aos cuidados da Autoridade Competente.

8.11 – Também serão aceitos Pedidos de Esclarecimento encaminhado por meio do e-mail gsup@daae.araraquara.com.br.

8.12 – Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

8.13 – Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.1.1 – Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.1.2 – Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço para a(s) empresa(s) documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) licitante(s) primeiro(s) classificado(s) para o(s) respectivo(s) lote(s) e, se for caso, com os demais classificados que aceitarem a executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 – Será (ão) convocado(s) formalmente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

10.3 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso for solicitado pelo interessado convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Competente do DAAE.

10.4 – No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Autoridade Competente do DAAE, registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.5 - O DAAE convocará(s) o(s) adjudicatário(s), sempre que necessário, para o recebimento da Nota de Empenho, durante a validade da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos materiais na quantidade requisitada que não poderá exceder a quantidade registrada.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A(s) Licitante(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar o contrato OU retirar as Notas de Empenho que poderão advir, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitados a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

11.4 – A Adjudicatária deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

11.5 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que deverá ser assinado junto a Gerência de Suprimentos, podendo a formalização de a contratação ser substituída por emissão de Nota de Empenho.

12 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A entrega dos materiais de laboratório deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante Vencedora.

12.2 – Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DO DAAE, situado na Avenida José Paris nº 529 Vila Velosa, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob a responsabilidade da Fornecedora, a carga, transporte e descarga do mesmo.

12.3 – As soluções dos Lotes 01 e 02 deverão conter Certificado de Rastreabilidade ao NIST, data de fabricação e validade no rótulo e no certificado.

12.4 – Os reagentes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 22 deverão conter laudo de análise, data de fabricação e prazo de validade no rótulo.

12.5 – As soluções dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 22 deverão ser entregues juntamente com as FISPQ's sempre que constar.

12.6 – O prazo de entrega dos materiais de laboratório deverá ser até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho OU da Assinatura do Contrato.

12.7 – Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a licitante vencedora se obrigará a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

12.8 – Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Licitante Vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pela Gerência Requisitante, contados da notificação por escrito.

12.9 – A ENTREGA DOS MATERIAIS SÓ PODERÁ SER EFETUADA PELA FORNECEDORA, PORÉM EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORA POR PARTE DA FORNECEDORA, A TRANSPORTADORA DEVERÁ TER AS LICENÇAS DE TRANSPORTE PARA TAIS PRODUTOS CONSIDERADOS COMO CONTROLADOS.

13. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o DAAE convocará o Adjudicatário visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.4 – Frustrada a negociação, o(s) Fornecedor(es) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido.

13.5 – Na hipótese do subitem anterior, o DAAE, convocará as demais Licitantes visando igual oportunidade de negociação.

13.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

- a) Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da autorização de fornecimento;
- b) Convocar as demais Licitantes visando igual oportunidade de negociação.

13.7 – Não havendo êxito nas negociações, revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva autorização de fornecimento no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do DAAE.

14.3 – O Adjudicatário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.2 – **Procedimento de Fiscalização:** Os materiais de laboratório serão inspecionados na sua entrega por Representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Fornecedor será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas na Ata de Registro de Preços e nas leis que a regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo DAAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedor, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.3 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo representante nomeado pela Gerência de Tratamento de Água e Esgotos, se houver alguma irregularidade, a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o regulamentam.

16.4 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada pela Gerência de Tratamento de Água e Esgotos, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.

16.5 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de serviço for superior à capacidade do licitante da vez.

16.6 – A convocação do fornecedor, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail, publicada na imprensa oficial da Autarquia e conterà ainda, o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva autorização de fornecimento.

16.7 – O Adjudicatário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a autorização de fornecimento (ordem de serviço) no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.8 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200072.010** – **03.33.01.1751200082.012** – categoria econômica nº **3.3.90.30.35.02** – do orçamento do DAAE para os exercícios de 2023 e 2024.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os preços ofertados pela Fornecedorora são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

18.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar o fornecimento do serviço e/ou entrega das peças, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

18.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: gtae@daae-araraquara.com.br.

18.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos equipamentos ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

18.5 – O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil subsequente à aprovação da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesa.

18.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Fornecedorora informar os dados bancários.

18.7 – Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas relativas à execução desta ata, cabendo ao ÓRGÃO GESTOR exclusivamente o pagamento da importância contratada.

18.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Órgão Gestor, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

19. DA GARANTIA:

19.1 – Os materiais de laboratórios deverão ser garantidos, no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega em nosso almoxarifado.

19.2 – Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 – O licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

20.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.3 – A Licitante que tiver sua proposta selecionada e, caso vencedor, **não possuir os documentos necessários a sua HABILITAÇÃO**, seja ela jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira ou operacional, entenderá essa Administração que sua participação no presente certame teve por objetivo **frustra ou fraudar o caráter competitivo da licitação**. Assim com fundamento nos artigos 90 a 93, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 299 do Código Penal, a Licitante será denunciada ao Ministério Público Estadual e seus representantes legais estão sujeitos aos seguintes sanções:

a) PENA DE DETENÇÃO DE 02 (DOIS) A 04 (QUATRO) ANOS E MULTA;

b) PENA DE RECLUSÃO DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS E MULTA (**DECLARAÇÃO FALSA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**);

c) A LICITANTE FICARÁ PROIBIDA DE PARTICIPAR TEMPORARIAMENTE DE NOVAS LICITAÇÕES COM A AUTARQUIA E NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

20.4 – Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

20.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

20.6 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

20.7 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.8 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

20.9 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.10 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

20.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

21.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

21.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.



21.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

21.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

Araraquara (SP), 13 de setembro de 2023.

Delorges Mano
Superintendente



OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 2.120 de 08/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS COMO REAGENTES, SOLUÇÕES E VIDRARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **REENQUADRAMENTO.**

Declarara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 2.120 de 08/08/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS COMO
REAGENTES, SOLUÇÕES E VIDRARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Pelo presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº.
_____ – sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e
para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2003, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de
regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023
PROCESSO DAAE N° 2.120 de 08/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS COMO REAGENTES, SOLUÇÕES E VIDRARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob n° _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023
PROCESSO DAAE N° 2.120 de 08/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS COMO REAGENTES, SOLUÇÕES E VIDRARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2003, a empresa _____ (indicação da razão social), cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais como reagentes, soluções e vidrarias, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Assinatura do representante legal



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023
PROCESSO DAAE N° 2.120 de 08/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS COMO REAGENTES, SOLUÇÕES E VIDRARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob n° _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão Eletrônico n° 031/2023**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 2.120 de 08/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS COMO REAGENTES, SOLUÇÕES E VIDRARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Vila Harmonia, município de Araraquara/SP, CEP: 14.802-600, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e isento de Inscrição Estadual, neste ato por seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, portador da cédula de identidade RG nº 17.454.002 SSP/SP e inscrito no CPF nº 046.804.228-82, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, para a *aquisição de materiais laboratoriais como reagentes, soluções e vidrarias*.

II – A empresa _____, com sede na _____, no município de _____, CEP: _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDORA**.

Esta **Ata de registro de preços** é celebrada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Processo DAAE nº 2.120 de 08/08/2023**, respeitados os itens e condições estabelecidas no edital, seus anexos e da proposta apresentada pela FORNECEDORA em **xx/xx/2023** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais como reagentes, soluções e vidrarias, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto: (conforme Anexo IV – Planilha de Composição de Preços)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses contados de sua data de celebração, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta ata será formalizada por meio de Contrato OU Nota de Empenho, que deverá ser assinada ou retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo DAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços ofertados pela Fornecedora são os constantes no § 1.2 desta Ata de Registro de Preços, irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome da Fornecedora e acompanhar a entrega dos materiais de laboratório, destacando em seu corpo o número da Ata de Registro de Preços/Empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

3.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gtae@daeararaquara.com.br / nfe@daeararaquara.com.br.

3.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daeararaquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos materiais ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

3.5 – O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil subsequente à aprovação da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesa.

3.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Fornecedora informar os dados bancários.

3.7 – Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas relativas à execução desta ata, cabendo ao ÓRGÃO GESTOR exclusivamente o pagamento da importância contratada.

3.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Órgão Gestor, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

4.1 – Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e arcar com as despesas para tal. Caso a entrega seja realizada por transportador, a mesma deverá ter as licenças de transporte para os produtos considerados controlados.

4.2 – Entregar os materiais laboratoriais conforme solicitado pelo DAAE, de acordo com os padrões estabelecidos nos anexos do edital.

4.3 – As soluções dos Lotes 01 e 02 deverão conter Certificado de Rastreabilidade ao NIST, data de fabricação e validade no rótulo e no certificado.

4.4 – Os reagentes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 22 deverão conter laudo de análise, data de fabricação e prazo de validade no rótulo.

4.5 – As soluções dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 22 deverão ser entregues junto das FISPQ's sempre que constar.

4.6 – O prazo de entrega dos materiais de laboratório deverá ser até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho OU da Assinatura do Contrato.

4.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DAAE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

4.8 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do DAAE, no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.9 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.10 – A falta dos materiais de laboratório não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução dos serviços não a eximirá a Fornecedora das penalidades a que está sujeita.

4.11 – Comunicar imediatamente ao DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.12 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.13 – Indenizar terceiros e/ou o DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.14 – Manter durante toda vigência desta ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.15 – Solicitar ao DAAE em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte os materiais de laboratório que forem entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

5.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.4 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – Os materiais de laboratórios deverão ser garantidos, no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos materiais em nosso almoxarifado.

6.2 – Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Fornecedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar superior ao preço praticado no mercado o DAAE convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 – Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

7.5 – Na hipótese do subitem anterior, o DAAE convocará os demais participantes visando igual oportunidade de negociação.

7.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

a) Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais participantes visando igual oportunidade de negociação.

7.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º e 23, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Fornecedora autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no certame licitatório e celebração desta ata.

8.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração desta ata.

8.3 – As informações prestadas relativas à Fornecedora ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e nesta ata, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, poderão ser encaminhadas, mediante requisição ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os atos oficiais, no sítio eletrônico da autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

8.4 – As informações colhidas da Fornecedora e de seus responsáveis legais serão mantidas nos autos do processo licitatório e nos arquivos digitais da autarquia.

8.5 – Os representantes legais da Fornecedora, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela recusa da FORNECEDORA em assinar o contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

9.3 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução desta ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da ata.

9.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor da ata.

9.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

9.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

9.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A FORNECEDORA terá o registro de seus preços cancelados quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar os equipamentos no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento desta ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do DAAE.

10.3 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1 – A **fiscalização d esta ata** será efetuada pelo representante nomeado pela Gerência de Tratamento de Água e Esgotos e se houver alguma irregularidade, a Fornecedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade sofrerá as sanções legais previstas na Ata de Registro de Preços e nas Leis que o regulamentam.

11.2 – A **gestão desta ata** será efetuada pela Gerência de Tratamento de Água e Esgotos, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XIII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____